



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Ofício nº 109/2020/Secp

Brasília, 23 de junho de 2020.

1

URGENTE

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Lairto José Veloso

Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT

Brasília – DF

Assunto: reitera pedido de inclusão na pauta da próxima sessão do CSJT a realizar-se no dia 26 de junho de 2020 - Requerimentos que revogam ou alteram Resolução CSJT nº 199/2017, de 25 de agosto de 2017 - excluir da margem consignável a contribuição para planos de saúde dos servidores públicos da Justiça do Trabalho.

Senhor Conselheiro,

A Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União vem reiterar Ofício nº 079/2020/Secp, datado de 13 de maio de 2020 o qual solicita a Vossa Excelência gestões para a inclusão na pauta da sessão do CSJT dos requerimentos, sob a relatoria de Vossa Excelência, que pleiteiam a revogação dos incisos I e II do artigo 5º da Resolução CSJT nº 199/2017, de 25 de agosto de 2017 ou a alteração de sua redação com a finalidade de excluir da margem consignável dos servidores públicos vinculados à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus a contribuição para planos de saúde de qualquer natureza.

A Fenajufe - entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Constituição da República - **representa os sindicatos requerentes nos processos em tramitação neste Eg. CSJT** sob a relatoria de Vossa Excelência: Processo CSJT-PP-4454-37.2019.5.90.0000, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SÉTIMA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO; Processo CSJT-PCA-8553-50.2019.5.90.0000, Informação CSJT/SGPES nº 039/2020, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SISEJUFE/RJ, bem como o Processo: 5039/2020, Protocolo Simplificado: Protocolo Externo, O SINTRAJUF-PE ENVIA OFÍCIO 57/2020. flj - FIRMINO FIRMO DE LIMA JUNIOR, flj - FIRMINO FIRMO DE LIMA JUNIOR SEPROT2 - SETOR DE AUTUACAO E PROTOCOLO DA 2ª INSTANCIA, em análise na DIRETORIA GERAL desde 31/03/2020 com a responsável atual: eaag - ERIKA ANTUNES DE ARAUJO GUSMAO, **os quais têm a pretensão de que a consignação para a contribuição para assistência à saúde e a coparticipação para plano de saúde sejam excluídas da margem consignável.**

A Fenajufe traz para o rol de argumentação o fato de estarmos enfrentando uma crise econômica agravada pela pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, momento de muita dificuldade vivida pela população brasileira que sofre com o desemprego e redução salarial dos trabalhadores da iniciativa privada, impelindo aos servidores públicos socorrem e prestarem solidariedade a seus familiares neste momento tão difícil para todos. Mas para isso, os servidores precisam ampliar a sua margem consignável o que pode ocorrer com a inclusão dos processos citados na pauta da sessão do CSJT do dia 26 de junho de 2020 e a aceitação das reivindicações apresentadas nos processos.

Destacamos que outros órgãos do Poder Judiciário como o Conselho Nacional de Justiça (Instrução Normativa nº 30/2014), o Tribunal Superior do Trabalho (Ato ASLP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 363/2009), o Supremo Tribunal Federal (Instrução Normativa Nº 211/2016) incluíram as despesas com a assistência à saúde na consignação facultativa e apenas excluíram da margem consignável de 30% os valores referentes a custeio do plano de saúde prestado pelo próprio órgão, na modalidade autogestão, ou patrocinados por órgãos ou entidades públicas com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.112/90.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Dessa forma, considerando as dificuldades por que passam os servidores, tendo em vista o enfrentando da crise econômica e da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19 com distanciamento social, a Fenajufe requer a Vossa Excelência gestões para a inclusão do tema na pauta da sessão do CSJT a realizar-se no dia 26 de junho de 2020, e apela Vossa Excelência, bem como ao conjunto dos Conselheiros que resolvam essa questão com razoabilidade considerando o momento conjuntural que todos nós enfrentamos, excluindo as despesas com saúde do rol de consignações em folha de pagamento disposto no art. 5º, incisos I e II, da Resolução CSJT n. 199/2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Com a expectativa do acolhimento dos pleitos, apresentamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

Isaac Raymundo de Lima
Coordenador de Imprensa e
Comunicação

Thiago Duarte Gonçalves
Coordenador de Imprensa e Comunicação